

PROJETO DE LEI 011/2015

Concede reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais reajuste salarial, à ordem de 8,13 % (oito inteiros e treze décimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 04 de maio de 2015.

Gilvan Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº ____.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião:

Dando cumprimento ao preceito insculpido no inciso X do artigo 37 ¹ da Constituição Federal, encaminho, para conhecimento e deliberação, o incluso Projeto de Lei, que concede reajuste salarial de 8,13% (oito inteiros e treze décimos por cento) aos servidores municipais.

Por oportuno e pertinente, registro que o referido índice repõe, integral e exatamente, as perdas salariais verificadas entre os meses de abril de 2014 e março de 2015, conforme Relatório dos Índices Nacionais de Preços, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ².

Consigno, ademais, que o reajuste ora concedido, por se dar em cumprimento a determinação constitucional, dispensa a elaboração e a apresentação de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Limitado ao exposto, renovo o testemunho de minha consideração.

¹ X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

² BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. ÍNDICES NACIONAIS DE PREÇOS AO CONSUMIDOR IPCA e INPC Março 2015. Disponível no endereço eletrônico: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201503comentarios.pdf. Acesso às 16h22min do dia 04 de abril de 2015.

Atenciosamente,

Gilvam Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal